



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI COMPLEMENTAR 62/2011

**"Altera o Anexo A e C do artigo 2º da
Lei Complementar nº 57/2011
acrescentando cargos."**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo dispostos no anexo A desta lei que serão acrescentados aos cargos criados pela Lei Complementar nº 57/2011, no artigo 2º, Anexo A.

Art. 2º. Amplia o número de cargos de provimento efetivo dispostos no anexo B desta lei dos cargos criados no artigo 2º, anexo A da Lei Complementar nº 57/2011.

Art. 3º. Altera a carga horária dos cargos de provimento efetivo dispostos no anexo C desta lei.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados nesta Lei estão contidas no Anexo D desta Lei que serão acrescentadas ao Anexo C do artigo 2º da Lei Complementar nº 57/2011.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

- 01 -

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (XX) 31 3577 7707 - Fax 0 (XX) 31 35777718
e-mail: gabinete@sarzedo@yahoo.com.br

PUBLICADO DO DIA 19.12.11.
AO DIA 19.01.12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO A

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AREA DE APOIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
SECRETARIO ESCOLAR DE CRECHE	NM	P.17	40 hs	01	P-17 a P-21	P- 22 a P-25	P- 26 a P-28
PROF. DE INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITAÇÃO EM LETRAS COM ÊNFASE EM INGLÊS)	NSM-02	P. 35	25 hs	01	P- 35 a P-39	P- 40 a P -43	P- 44 a P- 46

ÁREA DE APOIO: PROGRAMA CIRANDAR / TELECURSO / NAPSI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERARQUICO DE VENCIMENTO		
					NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
MONITOR FLEXIBILIZADOR (HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR)	NS	P. 35	40 hs	10	P- 35 a P-39	P- 40 a P -43	P- 44 a P- 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO B

AMPLIA NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA DE APOIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	Nº DE CARGOS ATUAIS	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL
SERVENTE ESCOLAR	AL	112	08	120
MOTORISTA DE ESCOLAR CAT'D	AL	16	04	20

ÁREA DE APOIO: PROGRAMA CIRANDAR / TELECURSO / NAPSI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	Nº DE CARGOS ATUAIS	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL
MONITOR DE INFORMÁTICA	NM	10	02	12
MONITOR PARA OFICINA DE ALFABETIZAÇÃO	NS	02	02	04
FONOAUDIOLOGO	NS	01	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO C

ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGOS DE PREVIMENTO EFETIVO

ÁREA DE APOIO: PROGRAMA CIRANDAR / TELECURSO / NAPSI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	CARGA HORÁRIA ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA
MONITOR DE ARTES MARCIAIS (JIU-JITSU OUJUDÔ)	NM	25 hs	30 hs
MONITOR DE DANÇA (BALÉ)	NM	25 hs	30 hs
MÔNITOR DE INFORMÁTICA	NM	25 hs	30 hs
MÔNITOR DE CORPO E MOVIMENTO	NS	25 hs	30 hs
MONITOR DE MÚSICA	NM	25 hs	30 hs
MONITOR SUBSTITUTO	NM	25 hs	30 hs
FONOAUDIÓLOGO	NS	20 hs	25 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO D

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Monitor Flexibilizador

- Elaborar o Plano de Curso com definição de objetivos específicos, indicação de atividades, recursos materiais e processo de avaliação;
- Organizar o diário das oficinas curriculares;
- Conhecer os marcos referenciais do Programa Cirandar;
- Conhecer os relatórios de perfil sociocultural de seus alunos, tentando identificar suas experiências e interesses;
- Organizar as atividades adequadas, oferecendo aos alunos a oportunidade de ampliar suas experiências artísticas, culturais e esportivas;
- Utilizar o tempo de planejamento para organização das oficinas, elaboração de materiais, reuniões com coordenação do projeto, direção e supervisão escolar;
- Submeter-se aos processos de avaliação diagnóstica, participativa e contínua;
- Dialogar com os professores regentes de forma a facilitar e contribuir com o desenvolvimento das oficinas;
- Planejar de forma coletiva, onde todos os atores envolvidos participem do processo;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos no processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento das oficinas através do diálogo com a coordenação do projeto professores e supervisão;
- Participar de todas as avaliações e, sempre que necessário, apresentar sugestões que melhorem o andamento do Projeto;
- Participar das reuniões de pais e outras sempre que forem convocados, inclusive aos sábados escolares;
- Acompanhar o recreio e horários de refeição, ajudando e orientando as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
- Auxiliar na fiscalização a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- Realizar todos os atendimentos individualizados nas escolas e horários estipulados pela coordenação pedagógica, seguindo as orientações do Programa Cirandar;
- Ministrar aulas de Arte nas escolas onde estiver lotado, de acordo com a organização da Secretaria de Educação;
- Desempenhar tarefas afins.

Secretário Escolar de creche e Secretário escolar:

- Organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos, bem como, boletins de frequência e aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- Proceder à matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados;
- Expedir e receber guias de transferência;
- Redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos;
- Apurar a frequência dos servidores do estabelecimento e fazer folhas de pagamento;
- Colaborar na organização e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
- Colaborar na disciplina dos alunos nos corredores, recreios e na entrada e saída das aulas;

- Auxiliar no controle do portão (abrir e fechar, receber visitantes, identificá-los e encaminhá-los);
- Xerocar e / ou mimeografar matrizes quando solicitado;
- Fazer verificação in loco nas residências dos alunos (em caso de evasão, faltas injustificadas, confirmação de endereços, etc);
- Conferir a apuração de frequência dos alunos e informar à direção, ao Conselho Tutelar e aos pais, o número de faltas dos alunos, tomando as medidas cabíveis;
- Manter atualizado dados dos alunos e da escola nos sistemas (Educasenso e outros)
- Auxiliar a direção e coordenação sempre que solicitado;
- Desempenhar tarefas afins.

Professor de Inglês:

- 1) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 3) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5) Ministrando os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 6) Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- 7) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- 8) Cumprir o calendário escolar;
- 9) Outras atribuições de acordo com a legislação vigente municipal, estadual e federal;
- 10) Outras atividades correlatas.

Auxiliar de Almozarife (NF-02)

- Receber, conferir, organizar, armazenar e transportar/distribuir materiais e merenda escolar como carregar e descarregar nas escolas, Creches e Secretaria de Educação;
- Desempenhar outras atribuições de ordem administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei **QUE cria cargos que nomina e dá providências** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I - NO EXERCÍCIO DE 2011 (outubro a dezembro) R\$ 43.252,00
- II - NO EXERCÍCIO DE 2012 (janeiro a dezembro) R\$ 168.304,00
- III - NO EXERCÍCIO DE 2013 (janeiro a dezembro) R\$ 168.304,00

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;
- b) No tocante aos exercícios de 2011, 2012, e 2013 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO F

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei que Cria os cargos que menciona e dá providências tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.